



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORO JUDICIAL - GEFIS

Rua Goiás, 253, Centro, 10º Andar, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-030

Tel.: (31) 3237-1862 – e-mail: gefis@tjmg.jus.br

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA PARCIAL**

Juízo Fiscalizado:

2ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia

Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela Vara:

Dr. Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho

Juiz auxiliar da Corregedoria: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro

Equipe de Fiscalização: Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro e Renata Muniz da Fonseca

Período: 15 a 19/10/2018

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, na Portaria nº 5.784/CGJ/2018, a equipe naquele ato designada compareceu à 2ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia, apresentando-se à Gerente de Secretaria, em substituição, e aos demais servidores no dia 16/10/2018.

Ressalta-se que a presente Correição Extraordinária foi determinada em cumprimento ao Pedido de Providências nº 0006613-36.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Registra-se também que no período de 11 a 15/09/17 foi realizada Correição Extraordinária Parcial na Vara nesta Unidade, autuado nesta Corregedoria no Processo SEI n. 0056333.42.2017.8.13.0000, que se encontra arquivado.

Registre-se que o Dr. Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho é Juiz Auxiliar e passou a responder exclusivamente pela vara em 05/09/2018.

Recebida a equipe técnica com solicitude, foram disponibilizados todos os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de fiscalização. Os servidores da serventia correicionada se mostraram acessíveis e prestativos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

1. DADOS ESTATÍSTICOS:

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA INSPEÇÃO REMOTA PRÉVIA

Dados Siscom Caracter em 04/10/2018	
	Secretaria de Juízo
1) Acervo de Feitos Ativos	10.349
2) Total de Paralisados em Situação Especial	1.735
2.1) Processos remetidos para Delegacia (já incluídos no item 2)	722
3) Feitos em andamento (1 – 2)	8.614
4) Total de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias (exceto conclusos)	4.655
5) Total de feitos paralisados há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (exceto conclusos)	2.056
6) Total de feitos paralisados há mais de 700 (setecentos) dias (exceto conclusos)	680
7) Total de feitos paralisados há mais de 1000 (mil) dias (exceto conclusos)	75
8) Feitos conclusos para sentença há mais de 100 (cem) dias	10
9) Feitos conclusos para sentença 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	0
10) Feitos conclusos para sentença há mais de 700 (setecentos) dias	0
11) Feitos conclusos para sentença há mais de 1000 (mil) dias	0
12) Feitos conclusos para decisão há mais de 100 (cem) dias	0
13) Feitos conclusos para decisão há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	0



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

14) Feitos conclusos para decisão há mais de 700 (setecentos) dias	0
15) Feitos conclusos para decisão há mais de 1000 (mil) dias	0
16) Feitos conclusos para despacho há mais de 100 (cem) dias	2
17) Feitos conclusos para despacho há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	0
18) Feitos conclusos para despacho há mais de 700 (setecentos) dias	0
19) Feitos conclusos para despacho há mais de 1000 (mil) dias	0
20) Feitos no relatório da Meta CNJ nº 2	801
21) Feitos no relatório da Meta CNJ nº 4	38

22) Objetos apreendidos em processos ativos sem destinação	3.140
22.1) Armas de fogo e munições apreendidas em processos ativos sem destinação	27
23) Objetos apreendidos em processos baixados sem destinação	165
23.1) Armas de fogo e munições apreendidas em processos baixados sem destinação (já incluídas no item 23)	0
24) Objetos apreendidos em processos baixados com destinação e sem recolhimento	384
24.1) Armas de fogo e munições apreendidas em processos baixados com destinação e sem recolhimento (já incluídas no item 24)	05
25) Processos aguardando juntada de documento	2.775



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA

Registre-se, desde já, que a 2ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia conta com 14 (quatorze) colaboradores, conforme relação anexa que nos foi apresentada, distribuídos da seguinte forma:

	SERVIDORES	ESTAGIÁRIOS	FUNCIONÁRIOS CEDIDOS	TERCEIRIZADOS	TOTAL
GABINETE	01 (Assessor) e 1 Oficial de Apoio	2	0	0	4
SECRETARIA	05 (incluído o Gerente de Secretaria)	4	0	1	10

Os estagiários foram contratados nos moldes da **Portaria-Conjunta nº 297/2013**, por meio de recrutamento por seleção pública.

Vale dizer que foi constatada uma senha genérica para fins de movimentação processual no sistema, “ESTAGIÁRIOS DA 2ª VARA CRIMINAL”. Orientamos que todos os estagiários da Unidade sejam cadastrados no Siscom de forma individualizada. A orientação foi repassada à servidora Rosana da Direção do Foro em 17/10/18.

SFPQ008-ULA		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		17/10/2018-09:14
PESQUISA MOVIMENTAÇÕES - CONTROLE DOS OPERADORES RESPONSÁVEIS				
Movimentações do processo: 070218006055-1				
Descrição		(D) - Digitados	/ (E) - Excluídos	Data Complemento
PROFERIDO DESPACHO - CUMpra-SE				15/10/2018
D	15/10/2018 15:47 ESTAGIÁRIOS DA 2ª VARA CRIMINAL			
E				
CONCLUSOS PARA DESPACHO				01/10/2018
D	15/10/2018 15:46 ESTAGIÁRIOS DA 2ª VARA CRIMINAL			
E				
CONCLUSOS PARA DECISÃO				01/10/2018
D	01/10/2018 14:10 RAPHAEL FERREIRA LOPEZ			
E				
RECEBIDOS AUTOS DO MINIS PUBL				24/09/2018
D	24/09/2018 16:18 DIOGO HENRIQUE FARNESE			
E				
Descrição da movimentação				
Count: 5 v <Replace>				

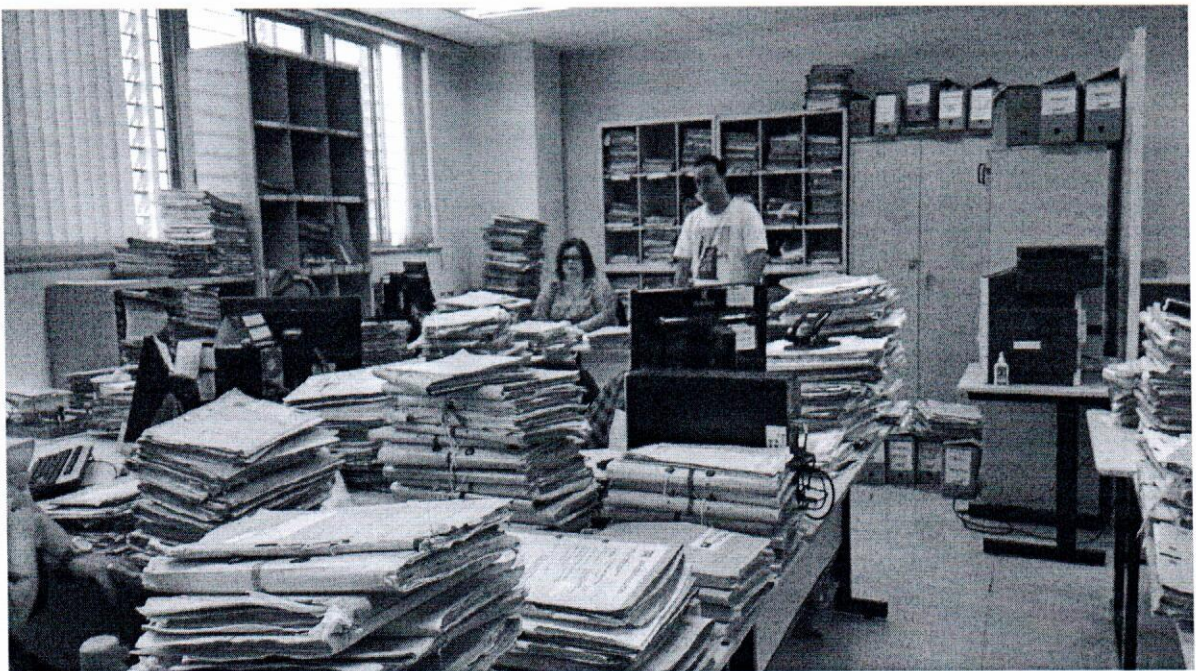
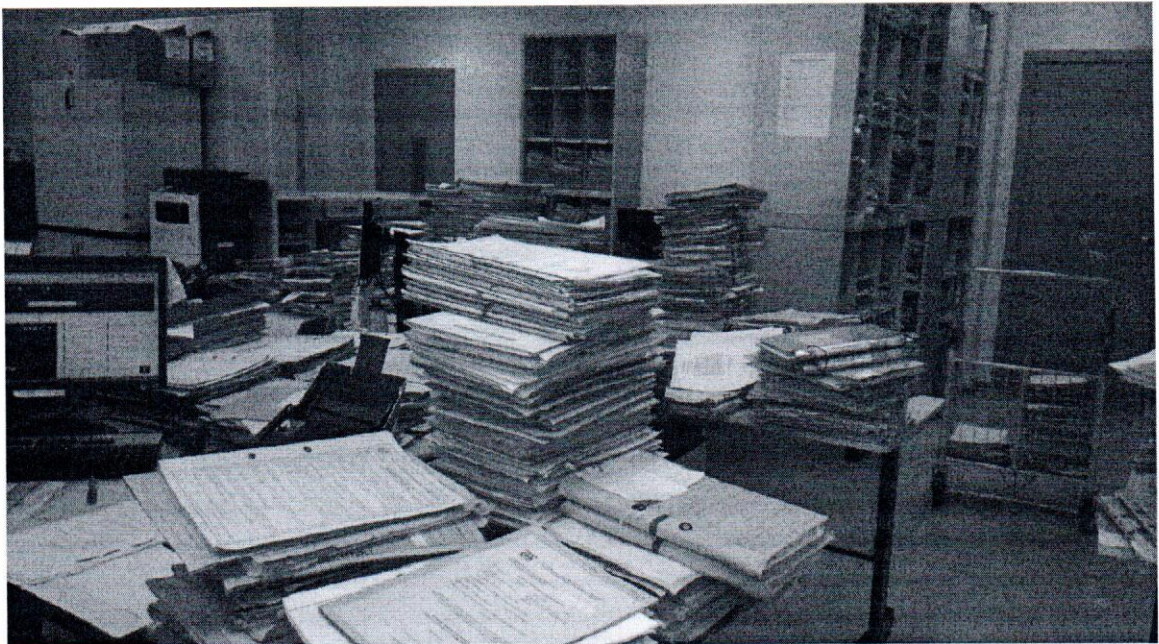
070218006055-1: Inquérito Policial com última movimentação “proferido despacho – cumpra-se” em 15/10/18. O processo foi localizado no escaninho “devolvido conclusão – réu preso”. A folha do despacho encontrava-se solta na contracapa do processo e sem numeração. Ao consultar no siscom a pesquisa de movimentações por operador verificamos que o despacho foi movimentado por “estagiários da 2ª Vara Criminal”, login P0098021, não sendo possível identificar quem foi o responsável pela movimentação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Constatamos que existe 01 (um) cofre na secretaria em que são guardadas armas e alguns objetos apreendidos, como notebooks e celulares.

Verificou-se também que o ambiente é desorganizado, havendo muitos processos em cima das mesas e dos escaninhos, caixas de arquivo no chão, processos sem autuação e sem numeração de folhas.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

A organização dos trabalhos na secretaria se dá por dígito. Entretanto, o setor esteve desfalcado de servidores até então. A equipe teve oportunidade de conversar com o Gerente de Secretaria titular, que estava em gozo de férias, mas compareceu ao setor. Ficou estabelecido que a forma de divisão de tarefas, na secretaria, passará a ser diferente, de maneira que a servidora Raquel ficará a cargo dos processos de réu preso, o servidor Bráulio, a cargo da preparação e realização de todos os atos que forem afetos aos feitos de audiência; as servidoras Flávia e Eligiane ficarão a cargo dos processos de réus soltos e a servidora Lilian, a cargo das medidas protetivas. Os estagiários ficarão responsáveis por localizar processos para juntada de petições e auxiliarão os servidores no que for necessário. O Gerente de Secretaria se comprometeu a gerenciar a serventia com base nos relatórios que lhe foram repassados.

Vale registrar que a servidora Eligiane compareceu à secretaria no dia 17/10/18 para resolver questão referente à sua licença saúde. Na oportunidade a servidora informou ao Gerente de Secretaria a sua situação de saúde, esclarecendo que conhece as dificuldades da Unidade e sugerindo ainda que se necessário o Gerente de Secretaria se sinta à vontade para colocá-la à disposição, uma vez que, no momento, não tem condições de exercer suas atividades em razão da sua situação de saúde.

Para a realização desta fiscalização foram solicitados diversos processos para verificação da correspondência entre os lançamentos no processo físico e no SISCOM Caracter, paralisações, possibilidades de baixa, dentre outras, ocasião em que foram verificadas várias das anomalias descritas no corpo deste relatório. Houve dificuldade para se localizarem os processos.

Os feitos 070215032584-4, 070204170396-9, 070214054907-3, 070216047510-0, 070215079869-3, 070215038588-9, 070212087257-8, 070214091251-1, 070208443357-3, 070215070453-5, 070211041921-6, 070212020980-5, 070213067436-0, 070213059085-5, 070210070792-7, 070212087257-8 e 070296016456-5 foram solicitados para análise mas não foram repassados à equipe. Caso seja constatado o extravio, deverá ser dado fiel cumprimento ao disposto no parágrafo 3º. do **art. 338, do Provimento nº 355/2018 e aos artigos 712 a 718, do novo Código de Processo Civil, e art. 541 a 548, do Código de Processo Penal, bem como no Enunciado do SISCOM de nºs 74, in verbis:**

"74. RESTAURAÇÃO DE AUTOS – PROCEDIMENTO

Para proceder a restauração dos autos, o procedimento é o seguinte:

- movimentar o processo não encontrado com o código 2286-3 iniciada a restauração
- enviar ao distribuidor para distribuição em classe própria (385-5 – Restauração de autos cível / 237-8 – Restauração de autos crime), para tramitação da restauração.
- julgada a restauração, dar baixa no processo não encontrado com o código 131 autos originais restaurados

Por fim, enviar o processo para o distribuidor para que se faça a alteração da restauração de autos para o nome da ação inicial e adequação das partes, se necessário (do processo não encontrado)". (grifo nosso)



4. RELATÓRIOS GERENCIAIS

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que emite os Relatórios Gerenciais de paralisados, mensalmente, utilizando um filtro temporal de 500 dias. Informou também que consulta os relatórios de feitos de Meta 2 e Meta 4 do CNJ de três em três meses. A Equipe de Fiscalização enviou, por e-mail à escritã em substituição, os atalhos dos relatórios a serem emitidos. Lembramos que o **art. 62, caput e parágrafo 1º do Provimento 355/CGJ/2018** determina que:

Art. 62. O gerente de secretaria deverá emitir relatórios, diários e mensais, com informações relativas às situações dos processos que tramitam em meio físico.

§ 1º. Os relatórios serão encaminhados ao juiz de direito, para análise e providências que visem alcançar a qualidade, a presteza e a eficiência na prestação jurisdicional.

4.1 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Considerando a informação da Gerente de Secretaria, em substituição, no sentido de que atualmente tem trabalhado com o filtro temporal de 500 dias para o exercício do controle dos prazos de paralisação processual, relacionaremos e analisaremos processos paralisados em algumas das seguintes movimentações, dentre outras:

- PROFERIDO DESPACHO - 227 registros
- RECEBIDOS AUTOS DO MINIS PÚBL – 136 registros
- RECEBIDOS OS AUTOS - 95 registros
- JUNTADA DE MANDADO – 85 registros
- EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SOLTURA – 57 registros

070216073483-7 – ação penal distribuída por prevenção em 06/12/2016; denúncia do Ministério Público juntada em 20/01/2017; houve audiência realizada em 17/04/2017; em 11/05/2017, foram juntadas as alegações finais; o réu foi absolvido em 08/06/2017, com determinação de arquivamento dos autos com o trânsito em julgado; em 09/06/2017 houve expedição de alvará de soltura; a escritã à época promoveu os autos ao magistrado sugerindo a remessa de arma ao Exército o que foi acatado. Até então o feito estava com seu trâmite regular. Entretanto, nenhuma providência foi tomada e o processo está ativo, paralisado na movimentação “JUNTADA DE MANDADO” desde 31/07/2017; o feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070211024611-4 – ação penal que versa sobre crime contra a ordem tributária distribuída por dependência em 01/03/2011. Foi concedida cautelar de sequestro, em 17/03/2011, em face do réu que fraudou a fiscalização tributária reduzindo ICMS e omitindo várias notas fiscais do Livro de Registros de Saída. Em 19/04/2015, foi julgado procedente o pedido cautelar e ratificada a liminar concedida. Houve recurso e o réu foi condenado; após, outras diligências foram realizadas, como afastamento do impedimento de veículos e intimação do Estado para informar se houve penhora nos autos de execução fiscal; às f. 228, foi juntada uma petição do Itaú solicitando possível constrição dos bens, submetidos ao sequestro nestes autos, para satisfazer o crédito do banco, sem informação da data da juntada no carimbo (f. 227-v) e sem



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

informação de movimentação de juntada no sistema; o pedido foi indeferido pelo magistrado em 18/05/2017 e o processo está paralisado na movimentação “proferido despacho” desde 16/09/2016; o feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070211079409-7 – ação penal distribuída por prevenção em 26/01/2012; foram realizadas algumas audiências; as alegações finais vieram 16/04/2012 e em 15/05/2012 (dois réus); a punibilidade foi extinta pelo cumprimento da pena em 20/09/2012, mas o alvará de soltura só foi expedido em 25/07/2013. Em 29/02/2016, foi proferido um despacho decretando o perdimento de quantia outrora depositada por um dos réus e determinando que a secretaria procedesse com o que fosse necessário para a realização da transferência para o SENAD, mas nenhuma providência foi tomada. O feito está paralisado na movimentação “PROFERIDO DESPACHO – CUMpra-SE” desde 29/02/2016. O feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070215038639-0 – inquérito distribuído por prevenção em 07/05/2015; a denúncia do MP veio em 18/09/2015; às f. 50, veio cota ministerial requerendo que constasse expressamente o número do BO e do REDS em relação aos quais a testemunha será ouvida, no ofício requisitório, caso haja policial civil ou militar arrolado como testemunha, em 18/09/2015; apenas em 25/01/2016 houve recebimento da denúncia e o deferimento do requerimento ministerial, só que nenhuma providência foi adotada pela secretaria e o processo está paralisado na movimentação “PROFERIDO DESPACHO – CUMpra-SE” desde 25/01/2016. O feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070216039124-0 – ação penal distribuída por prevenção em 11/05/2016; a denúncia veio em 08/06/2016, mas só foi juntada em 17/11/2016; houve audiência em 03/03/2017, ocasião em que foram determinadas algumas condições a serem seguidas pelo réu durante a suspensão condicional do processo; nada há nos autos para comprovar o cumprimento dessas condições preestabelecidas; ademais, foi informado à equipe que a serventia não realiza controle do comparecimento de réus em juízo, apesar de haver pastas separadas para esse fim. O feito está paralisado na movimentação “ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE”. O feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070214038628-6 - APF sem estar autuado versando sobre violência doméstica, distribuído em 05/05/2014; as folhas do APF foram com carga ao MP em 07/05/2014; conclusos em 09/05/2014, na mesma data em que foi proferido despacho determinando que se oficiasse a DEPOL de origem requisitando a remessa do comprovante de depósito relativo à fiança. Após, determinou o arquivamento dos autos e que se aguardasse a remessa do IP devidamente concluído, o que nunca ocorreu. O APF está paralisado na movimentação “PROFERIDO DESPACHO – CITAÇÃO” desde 09/05/2014. Em situação semelhante estão os APF's 070214043403-7, 070214056760-4, 070214059753-6, 070215029230-9, e 070214032108-5. Todos devem ser analisados e as providências cabíveis adotadas.

070215087122-7 - ação penal distribuída por prevenção em 11/11/2015; foi em carga para o MP em 25/11/2015, recebido do MP em 04/12/2015 e só foi à conclusão para despacho em 19/09/2016, configurando grave demora no andamento processual. Trata-se de crime contra do sistema nacional de armas; houve audiência em 31/03/2017 e suspensão condicional do processo; as condições, como já foi dito, não são fiscalizadas. O processo está paralisado na



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

movimentação “ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENT” desde 01/06/2017, tendo sido expedido um ofício em 25/03/2017 (f. s/n). O feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070214048634-2 - ação penal distribuída por prevenção em 13/06/2014 que versa sobre tráfico de drogas; os autos foram conclusos em 03/07/2014; houve relaxamento do flagrante em 04/07/2014; o processo teve seu curso normal, com juntada de defesa preliminar, audiência, alegações finais, condenação, alvará de soltura, recurso de apelação, contrarrazões em 31/03/2016; até que foi expedida carta precatória para a comarca de Santa Juliana em 17/08/2016 e o feito está paralisado desde então, na movimentação “EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA”. O feito deverá ser analisado e as providências cabíveis adotadas.

070217022628-7 – APF versando sobre o crime de receptação com uma liberdade provisória a ele apensada, 070217022629-5, ainda ativa; a liberdade foi concedida (f. s/n) e já poderia ter sido baixada. No APF, houve determinação para se aguardar o retorno do inquérito, o que não ocorreu e o feito está paralisado na movimentação “JUNTADA DE MANDADO”, desde 06/02/2017.

070214075263-6 - ação penal distribuída por prevenção em 07/10/2014 versando sobre violência doméstica; o processo teve seu curso normal até a juntada das alegações finais em 28/09/2016, às f. 62 e seguintes; o processo não foi concluso e o processo está paralisado na movimentação “JUNTADA PET ALEGAÇÕES FINAIS” desde 28/09/2016.

070216044773-7 - ação penal distribuída por prevenção em 27/06/2016; o processo teve seu curso regular; a sentença de absolvição foi proferida em 15/02/2017 e a expedição de alvará de soltura se deu na mesma data. O feito está paralisado desde então, na movimentação “EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SOLTURA” em 15/02/2017.

070214032106-9: Auto de prisão em flagrante com a última movimentação “recebidos autos do MP” em 07/04/14. Os autos foram localizados em uma pasta junto a outros, sem capa e sem numeração, estando **paralisado há mais de 1.600 (mil e seiscentos)** dias. Não existe Inquérito apensado aos autos no sistema.

070214076044-9: Auto de Prisão em flagrante com última movimentação “proferido despacho – cumpra-se” em 12/10/14. Consta pagamento de fiança de R\$ 1.000 (mil) reais. Os autos estão sem capa e sem numeração e estão paralisados **há mais de 1.000 (mil) dias**.

070213009965-9: Auto de prisão em flagrante com a última movimentação “**baixa definitiva**” em 19/01/17. Não foi verificado inquérito apenso aos autos. Os autos estão sem capa e sem numeração. Consta decisão de conversão do flagrante em preventiva em 04/03/13. Não foi localizada determinação para baixar os autos. Trata-se de flagrante delito de Edson Felipe Cardoso Gomes, em razão do cometimento do crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/06.

070214040129-1: Auto de prisão em flagrante com a última movimentação “recebidos autos MP” EM 04/09/14. Consta pagamento de fiança de R\$ 1.000 (mil) reais. Os autos estão sem capa e sem numeração e estão paralisados **há mais de 1.000 (mil) dias**.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

070215044545-1: Cautelar inominada com última movimentação “expedição de ofício” em 01/09/15. Às fls. 88 verifica-se decisão autorizando a interceptação telefônica, tendo sido expedido alvará para tal fim em 01/09/15. O processo encontra-se paralisado desde então, o que deve ser regularizado com urgência pela secretaria, considerando o enorme lapso temporal de **mais de 1.000 (mil) dias**.

070209563150-4: Processo classe sequestro com última movimentação “recebidos os autos” em 14/10/18. Analisando os autos, foi verificado pelo Gerente de Secretaria que o próximo procedimento a ser adotado pela serventia é dar vista ao Ministério Público. O processo encontra-se paralisado indevidamente **há mais de 1.000 (mil) dias**.

0702120161451: Ação Penal com última movimentação “expedição de ofício” em 22/11/17. Às fls. 109 determinação de utilização do dinheiro recolhido a título de fiança para pagamento das custas finais do processo. Às fls. 110 verifica-se ofício original destinado ao Banco do Brasil sem nenhum comprovante de envio. Em consulta ao Siscom Windows nesta data verificamos que foi expedida guia avulsa referente ao referido processo em 22/11/17, porém a guia não foi paga. A situação deve ser regularizada pela secretaria.

Segue, abaixo, o quadro com a quantidade de processos paralisados há mais de 30, 100, 300, 500 e 1.000 dias, conforme dados obtidos junto ao SISCOM Caracter em 16/10/2018:

Processos Paralisados					
2ª Vara Criminal de Uberlândia	+30d	+100d	+300d	+700d	+1000d
TOTAL	6253	4331	2374	645	78

Vale dizer que, em consulta ao Siscom no dia 17/10/18, havia 1.026 (mil e vinte e seis) processos paralisados na movimentação “distribuído por”. Já em 23/10/18 o sistema apontou que a quantidade de processos nesta movimentação reduziu para 390 (trezentos e noventa), o que corresponde a uma redução de 60% dos processos paralisados indevidamente nesta situação em um prazo de 04 (quatro) dias trabalho, reflexo do empenho da secretaria para regularização da anomalia verificada.

4.1.1. FEITOS PARALISADOS FORA DA SECRETARIA

Em consulta ao relatório de cobrança de autos (*Feitos>Controle de Prazos>Cobrança Autos>Carga Advogados*), em 16/10/2018, havia 32 (trinta e dois) processos com cargas ao advogado com prazo vencido.

A serventia deverá continuar atenta à cobrança conforme determina os **artigos 338e 339 do Provimento 355/CGJ/2018**.

Verificamos, no *relatório de movimentação gerencial disponível no siscom através do*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

caminho pesquisa>feitos>movimentação gerencial, os seguintes dados:

FEITOS FORA DE SECRETARIA	HÁ MAIS DE 30 DIAS	HÁ MAIS DE 100 DIAS
CARGA MINISTÉRIO PÚBLICO	47	23

Registra-se que o feito 070214013778-8 está baixado, mas com a última movimentação “AUTOS CARGA MINISTÉRIO PÚBLICO”, desde 27/11/2014, com o promotor 20001021.

Vale ressaltar a importância do acompanhamento da tramitação dos autos pela Secretaria, por meio dos Relatórios Gerenciais disponíveis, bem como a adoção das providências necessárias a evitar a morosidade em excesso dos feitos. Caso contrário, tal situação pode configurar descumprimento ao disposto nos **artigos 62, 337, §3º do 338 e 339, todos do Provimento nº 355/CGJ/2018 e caracteriza responsabilidade administrativa, cível e criminal do advogado, conforme artigo 340 do Provimento nº 355/CGJ/2018.**

4.2 PROCESSOS PARALISADOS POR MOTIVO LEGAL

O relatório de feitos paralisados por motivo legal ou específico apontou, em 16/10/2018, 3.542 (três mil quinhentos e quarenta e dois) registros de processos nessa situação.

O sistema registra ainda 226 (duzentos e vinte e seis) processos remetidos ao TJMG. Orienta-se para que, periodicamente, sejam consultados estes processos (paralisados há muito tempo) no sítio eletrônico do TJMG a fim de que se verifique se já houve julgamento e devolução dos autos.

A Secretaria tem conhecimento do **Enunciado 85 do SISCOP**, de forma que os processos que retornaram da Segunda Instância após a digitalização de recursos especial/extraordinário, não são recebidos na secretaria, conforme verificado nos autos 070215083432-4. Assim dispõe o **Enunciado 85 do SISCOP**, *in verbis*:

RETORNO DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS PELO STF E STJ – MOVIMENTAR APENAS NO CONTROLE DE SECRETARIA. Os processos devolvidos pelos Tribunais Superiores à origem, após digitalizados e pendentes de julgamento, deverão ser recebidos pelos Gerentes de Secretarias, e informados no Controle de Secretaria, não havendo necessidade de qualquer movimentação no SISCOP (PORTARIA-CONJUNTA Nº 01/2009 dispõe sobre a remessa ao juízo de origem dos autos físicos digitalizados pelos Tribunais Superiores).

O sistema apontou 2 (dois) processos na movimentação “ARQUIVADO PROVISORIAMENTE”, nº 070209599419-1 e nº 070209574174-1, que devem ser analisados pela serventia.

4.2.1 DOS PROCESSOS REMETIDOS À DELEGACIA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Em consulta ao SISCOB Caracter realizada em 17/10/2018, verificou-se a existência de 715 (setecentos e quinze) feitos remetidos à Delegacia de Polícia (DEPOL) há mais de 30 dias.

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que procede à cobrança por meio de ofícios. Entretanto, nem todos os processos são devolvidos. Não foi adotada nenhuma providência pela secretaria com relação ao processo nº 070200020849-7, relacionado no relatório da Correição Extraordinária realizada em setembro de 2017, com última movimentação “remetidos autos delegacia” em 05/02/01, o que deve ser regularizado.

Segue o quantitativo de processos remetidos à DEPOL, escalonados pela quantidade de dias:

PROCESSOS REMETIDOS HÁ DELEGACIA	HÁ MAIS DE 30 DIAS	HÁ MAIS DE 365 DIAS	HÁ MAIS DE 1.000 DIAS	HÁ MAIS DE 3.000 DIAS	HÁ MAIS DE 6.000 DIAS
2ª Vara Criminal	715	424	58	19	3

Apenas a título de orientação, cumpre ao Gerente de Secretaria expedir ofício ao Delegado de Polícia, assinado pelo magistrado, enviando-lhe a listagem dos inquéritos policiais e processos que estão com carga para a Delegacia de Polícia há mais de trinta dias, para que o Delegado adote as providências cabíveis, bem como solicitando-lhe que informe quais procedimentos não foram realmente localizados na Delegacia para que, então, o Gerente de Secretaria possa fazer uma promoção ao Magistrado, para determinar as providências que entender cabíveis (como, por exemplo, a restauração do inquérito, se houver interesse do Ministério Público ou sua baixa na distribuição, se não houver), de modo que tal situação seja regularizada. Para tanto, o Gerente de Secretaria deverá consultar o *Relatório de Feitos Paralisados por Motivo Legal ou Específico* e dar cumprimento ao disposto no **art. 62, §§1º e 2º, do Provimento nº 355/CGJ/2018**.

Art. 62. O gerente de secretaria deverá emitir relatórios, diários e mensais, com informações relativas às situações dos processos que tramitam em meio físico.

§ 1º Os relatórios serão encaminhados ao juiz de direito, para análise e providências que visem alcançar a qualidade, a presteza e a eficiência na prestação jurisdicional.

§ 2º Nos processos com carga ao representante do Ministério Público ou com remessa à Delegacia de Polícia há mais de 30 (trinta) dias, o gerente de secretaria emitirá os relatórios em 2 (duas) vias, sendo uma entregue, por ofício, ao representante do Ministério Público ou remetida à Delegacia de Polícia local, conforme o caso, e a outra encaminhada, por ofício, às Corregedorias dos respectivos órgãos.

4.2.1 SUSPENSÃO

No 7º andar do fórum está localizada sala onde ficam arquivados processos suspensos que tramitam na 2ª Vara Criminal.

4.2.1.1 SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO – LEI 9.099/95



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Com base no relatório de *peessoas com suspensão condicional do processo*, obtido por meio do caminho *Pesquisa>Pessoa>Dados Criminais>Suspensão*, verificaram-se 350 (trezentos e cinquenta) registros de pessoas com suspensão da Lei 9.099/95, alguns com prazo vencido: 070210000376-4, 070212023592-5, 070210070377-7, 070213002399-8, 070212064606-3, 070212025387-8, 070210008972-2, 070204170396-9, 070207400227-1, dentre outros.

A secretaria fica desde já orientada a analisar cada um dos processos para neles adotar providências no sentido de regularizar a informação relativa à suspensão condicional, bem como da tramitação, verificando-se a possibilidade de impulsionar os feitos que estejam em condições de baixa por conta de eventual extinção de punibilidade a ser decretada.

Em alguns processos consultados por amostragem, por meio da tela de *Partes > Alteração > opção 8*, a suspensão foi devidamente informada no SISCOM Caracter: 070215100830-8, 070205199130-6, 070213005766-5, 070208423600-0.

070208423600-0		SERGIO PERES RODRIGUES FILHO		N	
Tipo parte: RÉU		Pronúncia: _____		Sentença: _____	
Recursos		Trânsito em julgado			
1: _____	2: _____	MP: _____	Parte: _____		
Descrição: _____		Tipo: _____		Sentença cond.: _____	
Pena: crime comum e/ou crime hediondo		Regime/Tipo		Aditamento	
_____ A _____ M _____ D	_____ A _____ M _____ D	_____		_____	
Tipo suspensão		Juiz		Duração	
2-Lei 9.099/95		00020362		04 A 00 M 00 D	
Data		Revogação			
15092017		_____			
Tipo duração med. seg.		Data		Situação	
_____ A _____ M _____ D		_____		_____	
Reabilitação		Envio execução			
_____		_____			

Foi localizada na pasta “suspensão condicional do processo” a ficha de assinatura referente a Pedro Henrique Moreira da Silva, processo nº 070212087686-8, que se encontra ativo no Siscom com a última movimentação “recebidos autos do MP” em 06/06/16. Às fls. 89 verificamos que o réu não cumpriu a condição de comparecimento mensal perante o Juízo, apesar disso, a situação não foi informada ao Magistrado pela secretaria. Em 26/01/16 foi movimentado no Siscom a extinção de punibilidade em razão do cumprimento da suspensão condicional do processo. Às fls. 91 verifica-se determinação de restituição de fiança em 26/01/16, que não foi cumprida até a presente data pela secretaria.

Além do processo mencionado acima foram verificados diversos outros na mesma situação, a maioria com última movimentação “ext punib cump susp cond processo” há tempo excessivo. Essas paralisações indevidas por prazo exorbitante contribuem de forma significativa para a piora do índice de paralisação da Unidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

4.2.1.3 SUSPENSÃO DO ART. 366 DO CPP

Em relação às suspensões do **art. 366 do Código de Processo Penal**, constatamos que o sistema parece não ser alimentado corretamente, já que encontramos, em 17/10/2018, no Relatório de “*pessoas com processos suspensos – artigo 366 CPP*”, 107 (cento e sete) registros, e no relatório de processos paralisados por motivo legal ou específico, na movimentação “SUSPENSO RÉU REVEL CIT EDITAL” constam 74 (setenta e quatro) processos suspensos, o que demonstra incongruência dos dados.

Dessa forma, a serventia deve alimentar o SISCOM no campo dados da parte pelo caminho *Partes – alteração – opção 8 – tipo de suspensão 03*. O mais antigo está nesta movimentação desde 17/08/2007, isto é, há 4079 dias:

Há mais de 100 dias
2ª VARA CRIMINAL
Mov.: SUSPENSO RÉU REVEL CIT. EDITAL

Processo	Classe	Movm.	Data digitação	OAB/UF
70205260329-8	CRIME C/ PATRIMÔNIO	1103-1	17/08/2007	
70206330097-5	CRIMES AMBIENTAIS	1103-1		
70209607066-0	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	1103-1		
70210053448-7	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	1103-1		
70210013578-0	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	1103-1		
70209671933-2	INQUÉRITO POLICIAL	1103-1		
70212001724-0	INQUÉRITO POLICIAL	1103-1		

Data/Hora	Matrícula
29/05/2002	

Nome Ato	Processo

Complemento	CS

Paralisação	Prazo
4079 Dias	

Count: 7 v <Replace>

Considerando a súmula 415 do STJ e a construção doutrinária que informa que a referida suspensão regular-se-á pelo prazo prescricional da pena máxima em abstrato prevista para o tipo penal respectivo, sugerimos sejam verificados, periodicamente, os autos passíveis de ter ocorrido prescrição para serem promovidos ao juiz.

4.3 METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA/ENASP

3.3.1 METAS 2 E 4 /CNJ:

A Meta 2 consiste em *identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais*. Informações dão conta de que não há parametrização dos sistemas em relação a algumas metas nacionais do Poder Judiciário, pelo que não nos aprofundaremos no tópico. Apenas a título de informação, em 17/10/2018 o sistema registra a existência de 801 (oitocentos e um) processos na relação da Meta 2 e 38 (trinta e oito) na relação da Meta 4, que consiste em “*identificar e julgar até 31/12/2018 70% das ações de improbidade administrativa e das ações*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

O processo 070214094045-4 está na movimentação “REMETIDO MANDADO À CENTRAL” desde 23/05/2016 e o feito 070214091960-7 está na movimentação “JUNTADA DE MANDADO” desde 09/05/2017, pelo que devem ser verificados também porque figuram a lista de Meta 2 do CNJ.

4.3.4 META 8/CNJ:

“Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31/12/2018”.

A Gerente de Secretaria, em substituição, esclareceu à equipe que as Medidas Protetivas tem tramitação prioritária e os processos são identificados com capa cor-de-rosa. A servidora informou que há uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada “**SOS Mulher**”, que recebe vítimas de violência doméstica para serem acompanhadas por psicólogos, assistentes sociais, dentre outros profissionais, com o fim de minimizar violências conjugal, familiar e de gênero.

A pesquisa no Relatório do SISCOM-Character por meio do caminho: *Pesquisa>Feitos>Distribuídos>Livro Tombo* apontou a existência de 681 (seiscentos e oitenta e um) processos ativos distribuídos na classe MEDIDA PROTETIVA URGÊNCIA, em 17/10/2018. Em análise de alguns processos do escaninho “recebidos MP”, não foram verificados atrasos no andamento processual dos processos: **070218061720-2, 070218061103-1, 070218061278-1 e 070218061718-6.**

Por outro lado, o feito nº **070215068465-3**, decorrente de violência doméstica, foi analisado e verificou-se a folha de um despacho solta na contracapa dos autos de 16/11/2015, sem numeração, o qual deferiu um requerimento do Ministério Público para oficiar o posto de atendimento médico UAI Tibery com o fim de que fosse enviada ao juízo cópia da ficha de atendimento da vítima Liliane Campos Fonseca. Destaca-se que o feito não está com a capa cor-de-rosa. A secretaria deverá regularizar a situação.

Com relação às Medidas Protetivas de Urgência, orientamos para que sejam verificadas as **observações 1 e 8 da IPT nº 01 e item 10 da IPT nº 2, ambas das Varas Criminais Especializadas em Violência Doméstica de Familiar contra a mulher**, para fins de baixa dos autos. Vejamos o dispõe os citados normativos:

IPT nº 1 – Varas Criminais Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a mulher
(omissis)

Observações:

1. Com a chegada do inquérito policial o APFD deverá ser baixado, exceto quando haja ainda alguma diligência a ser cumprida, exemplo: intimar a vítima da soltura do agressor..

(...)

8. Se estiver ainda dentro do prazo de 10 dias (para agressor/preso), aguardar a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

distribuição do IP, se ultrapassado o prazo legal o juiz será cientificado para as providências devidas.

IPT nº 2 Varas Criminais Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

10. Baixar os autos da medida protetiva, após determinação judicial, observada a sua imediatividade".

4.4. PRISÕES PROVISÓRIAS DECRETADAS

Em consulta ao SISCOM Caracter, realizada em 03/10/2018, quanto às prisões provisórias decretadas, através do caminho *Pesquisa>Pessoa>Dados Criminais>Prisões Provisórias Decretadas*, verificamos que há 54 (cinquenta e quatro) registros de prisões provisórias decretadas. No processo nº 070215032584-4, há registro de prisão em flagrante há 1319 (mil trezentos e dezenove) dias (encontra-se com a última movimentação "juntada de mandado" em 16/05/2018); no feito nº 070218088730-0, há 126 dias (encontra-se com a última movimentação "expedição de mandado" em 20/09/2018); no feito nº 070218090718-1, há 96 dias e no feito nº 070218091413-8, há 87 dias.

Orientamos sobre a necessidade de se atualizar os dados referentes à prisão (modificação do motivo de prisão e soltura) no campo *Partes>Alteração>opção 9*, em especial quanto às prisões em flagrante.

Vale ressaltar que, ante a grave situação prisional no Estado de Minas Gerais, de superpopulação carcerária, devem-se observar as disposições da **Recomendação 05/CGJ/2017**, considerando-se o reexame das prisões provisórias no juízo criminal e a pontual análise de possíveis benefícios dos sentenciados na esfera de execução da pena, observando-se o teor da **Súmula Vinculante nº 56 do STF**:

"A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS."

5. ATOS DE ROTINA

5.1 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Verificamos que as publicações, nem todas as publicações têm sido devidamente certificada nos autos por meio de carimbo próprio padronizado, conforme **IPT nº 24 das Varas Criminais do Interior**. Em alguns feitos foi verificada certidão impressa no computador a exemplo dos autos nº 070211079409-7 (certidão de f. 87). Orientamos quanto ao uso de carimbos próprios, em observação à política de sustentabilidade do TJMG. Em outros, foi verificado o uso de carimbo desatualizado, como nos feitos 070211042843-1, f. 262-v, e 070217057161-7, f.190-v.

Esta Casa Corregedora orienta sobre a importância de utilização dos carimbos padronizados para a certificação não só de publicação, mas de todos os atos que são praticados nos processos (certificar decurso de prazo, expedição de mandado, conclusão, recebimento de autos, etc), evitando o aumento indevido do gasto de papel, de etiquetas, e *toner* de impressão, e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

portanto, de dinheiro público, o que está em plena conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TJMG, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 476/PR/2015.

Verificamos que as datas de disponibilização e da publicação estão preenchidas de acordo com o determinado **no art. 4º, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta nº 119/2008** e que a certificação de conferência do ato no DJe atende ao previsto no **art. 308 § único do Provimento nº 355/CGJ/2018**.

Vejamos o que dispõe o **parágrafo único do art. 308 do Provimento n. 355/CGJ/2018**:

Art. 308. Caberá ao gerente de secretaria certificar nos autos que o expediente foi preparado e encaminhado à publicação.

Parágrafo único. Realizada a publicação e efetivada a conferência pelo gerente de secretaria, será lançada certidão nos autos, mencionando-se as datas de disponibilização e de publicação do expediente.

Orientamos os servidores sobre o modelo padronizado de carimbo, conforme abaixo:

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a (o) () sentença,

() despacho _____

foi disponibilizada(o) em ____/____/____ no
DJe/TJMG, considerando-se publicada(o) em
____/____/____, nos termos do art. 4º, § 1º,
§ 2º da Portaria Conjunta nº 119/2008.

Disponibilizado no site do TJMG, via sistema
de Publicação de Sentenças, Decisões e
Despachos na rede mundial de computadores
(Portaria Conjunta nº 312/2013), em

____/____/____.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____

O(A) Gerente de Secretaria(ã) _____

5.2 JUNTADA DE PETIÇÕES E DOCUMENTOS

O relatório de documentos pendentes de juntada, conforme consulta ao SISCOM, por meio do meio caminho: *Feitos>Juntada de documentos> Manutenção>consulta* em 17/10/2018, apontou 2584 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro) processos com documentos a juntar. Esse quantitativo revela um acúmulo da tarefa.

A juntada é realizada pelo terceirizado da FENEIS e por uma única servidora. A Gerente de Secretaria, em substituição, faz a triagem das urgências, que são juntadas pela servidora Lílian imediatamente. Os demais documentos são colocados para o terceirizado efetuar a juntada física, para, após, a servidora Lílian proceder ao andamento do processo.

A equipe sugeriu que seja realizado um mutirão envolvendo todos os servidores para regularizar a tarefa de juntada. Em que pese haver um apoio de um grupo de FENEIS para



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

realizar a juntada física dos documentos, não há como, salvo melhor juízo, uma única servidora proceder ao andamento de todos os processos, já que a mesma fica a cargo de todo o trâmite das Medidas Protetivas de Urgência.

Foram verificados feitos com alerta de juntada, cujo documento pendente era “etiqueta”. A Gerente de Secretaria regularizou a situação prontamente.

5.3 EXPEDIÇÃO E JUNTADA DE MANDADOS

Verificou-se em consulta ao Siscom Windows, em 22/10/2018, a existência de 19 mandados em poder do oficial há mais de 20 dias.

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que cobra a devolução dos mandados acima do prazo de 20 dias, contados da data do seu recebimento pelo Oficial de Justiça, nos termos do **art. 266 do Provimento nº 355/CGJ/2018**.

Verificamos que o teor das certidões dos oficiais de justiça, em regra, atende ao disposto no artigo 270 do Provimento 355/CGJ/2018, a exemplo do feito nº 070211079409-7, f.149-v e f.159 e 070211024611-4, f. 189, mesmo em se tratando de certidão negativa, a exemplo dos autos 070211053180-4, f. 50 e 62, e 070211079409-7, f.148.

A Secretaria observa os requisitos do **artigo 248 do Provimento 355/2018**:

Art. 248. Para expedição do mandado pela secretaria, será observado:

- I - o despacho judicial ou a ordem do gerente de secretaria, quando autorizado pelo juiz de direito;
- II - o modelo de mandado adequado ao ato a ser praticado;
- III - se as partes estão devidamente identificadas no sistema informatizado;
- IV - o endereço correto para o cumprimento da diligência

Observamos em todos os feitos analisados que foram expedidos mandados, que tem sido lançada a movimentação de “*mandado devolvido cumprido*” ou “*mandado devolvido não cumprido*” antes de movimentar a “*juntada de mandado*”.

Já quanto como o complemento do mandado indicando o número do mesmo nem sempre é lançado no sistema, em desconformidade com o disposto no **art. 55, do Provimento nº 355/CGJ/2018** e na **Tabela de Movimentações Processuais Unificadas do CNJ**, que pode ser consultada no site do TJMG pelo caminho *Institucional – Estrutura Organizacional – Corregedoria – Tabelas Processuais Unificadas – 1ª Instância*, e que é obrigatória nos termos do **inciso IV, § 4º do art. 55, do Provimento nº 355/CGJ/2018**. A escrevã em substituição desconhecia a necessidade de se informar o número do mandado no complemento.

Foi informado que a secretaria observa a vinculação de mandados, conforme artigo 251 do Provimento 355/CGJ/2018 e artigo 20 § 1º do Provimento 15/CGJ/2010.

Verificamos que os mandados referentes a audiências são expedidos com a antecedência de no máximo 90 dias prevista no art. 250 do Provimento 355/CGJ/2018. A escrevã em substituição nos informou que os mandados são expedidos em média com 30 (trinta) dias de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

antecedência.

Orientamos que os mandados de diligência do juízo somente devem ser expedidos a partir de despacho fundamentado, conforme disposto no inciso I do § único do art. 249 do Provimento 355/CGJ/2018.

5.4 BAIXA

O processo nº **0702160441604-7**, Liberdade Provisória identificada quando da Correição Extraordinária realizada em setembro de 2018 permanece ativa mesmo após a distribuição do Inquérito. **A anomalia deve ser regularizada com urgência, visto ser objeto de fiscalização realizada há mais de 01 ano na Unidade.** O mesmo se verifica nos autos nº **070217024940-4**.

Foram verificados na secretaria 22 (vinte e dois) escaninhos de processos com a identificação “aguarda baixa”. Cada escaninho acomoda aproximadamente 20 processos, totalizando aproximadamente 440 (quatrocentos e quarenta) processos nesta situação.

Na sala do 7º andar, onde ficam os processos suspensos, verificamos que também vários processos que foram baixados automaticamente pela informática, pelo motivo 140 – execução da pena formada. Orientamos que estes processos sejam analisados e que, caso não haja pendências, sejam encaminhados ao arquivo de processos baixados.

Verificou-se a existência de processos paralisados ativos em movimentações que sugerem deva ser analisada a possibilidade de baixa, a exemplo das seguintes situações, em valores quantitativos

2ª VARA CRIMINAL:

ABSOLVIDO SUMARIAMENTE O RÉU - 1

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE - 2

DETERMINADO O ARQUIVAMENTO - 19

EXT PUNIB CUMP SUSP COND PROCE - 54

EXT PUNIB CUMPRIMENTO DA PENA - 1

EXT PUNIB DECADÊNCIA/PEREMPÇÃO - 1

EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO - 12

PROFERIDA SENTENÇA ABSOLVIÇÃO - 23

TRANSITADO EM JULGADO EM - 6

Há ainda processos que figuram no relatório de feitos paralisados por motivo legal, que integram o acervo e devem ser analisados pelo Gerente de Secretaria, para se verificar a possibilidade de baixa.

Como já mencionado em tópico próprio, os autos remetidos à delegacia há tempo exorbitante (alguns há mais de 6.000 dias) devem ser solicitados à Polícia e, uma vez constatado o extravio dos inquéritos, o juiz deve ser comunicado para que delibere sobre a situação.

Em consulta ao relatório demonstrativo de paralisados há mais de 1000 dias, verificou-se que há “Autos de Prisão em Flagrante” ativos após a distribuição do Inquérito Policial, o que



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

está em desconformidade com o **Enunciado do SISCOP N° 53**.

070216004856-8 – APF paralisado há mais de 1000 dias, cujo inquérito foi distribuído em 19/01/2016 com número 070216007089-3, que já poderia ter sido baixado.

070215099892-1 - APF paralisado há mais de 1000 dias, cuja ação 070215100672-4 já foi distribuído em 23/12/2015, que já poderia ser baixado.

070215100735-9 – APF paralisado na movimentação “expedição de alvará de soltura” desde 14/01/2016, cujo inquérito foi distribuído em 30/12/2016, em situação semelhante está o APF 070215097635-6, cujo inquérito também já foi distribuído.

Essas, dentre outras ocorrências, deverão ser analisadas pela serventia que procederá à devida baixa desses autos de prisão em flagrante que representam acervo irreal para a unidade. Para apurar todos os APFD's ativos no sistema, a secretaria deverá usar o caminho *Pesquisa>feitos>distribuídos>Livro Tombo> enter até aparecer todos os feitos > F7 para limpar > enter até a classe > %auto de prisão flagrante%.*

Orientamos que a partir de fevereiro/2016 passou a existir duas baixas: uma baixa no processo de conhecimento, na vara criminal onde é baixada a parte pelo motivo 140 com a posterior expedição da CDJ comunicando o motivo da condenação e outra, no processo de execução de pena, na vara de execução penal onde é baixada a guia pelo motivo da extinção da punibilidade com a posterior expedição da CDJ comunicando a extinção da punibilidade. Não é necessário reativar o processo. A parte ficará sempre baixada pelo motivo 140. Caso seja necessário alterar o motivo da baixa da parte utilizar o caminho *partes>alteração>opção 6.*

Orientamos o Gerente de Secretaria que no caso de declínio de competência para unidade judiciária pertencente a outro Tribunal ou de competência originária do TJMG, que forem distribuídos na Primeira Instância, os autos serão baixados nos sistemas informatizados e remetidos ao juízo competente, conforme o que dispõe o **artigo 172 do Provimento 355/2018**.

6 GABINETE DO JUIZ

6.1 PROCESSOS CONCLUSOS

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que os processos conclusos da 2ª Vara Criminal são encaminhados para o gabinete todos os dias da semana. Informou ainda, que é feita a triagem de processos aptos à conclusão pela secretaria, nos termos do **artigo 59, XXVII do Provimento 355/2018**.

Segue abaixo o total de feitos conclusos extraído no SISCOP Caracter pelo caminho: *Pesquisa>Feitos>última movimentação*, em 16/10/2018:

	CONCLUSOS PARA JULGAMENTO		CONCLUSOS PARA DECISÃO		CONCLUSOS PARA DESPACHO	
	30 dias	100 dias	30 dias	100 dias	30 dias	100 dias
2ª VARA CRIMINAL	49	16	0	7	474	15



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Verificamos que nem todos os processos conclusos estão na matrícula do Juiz que responde atualmente pela Vara. A secretaria deverá regularizar a situação.

6.1 AUDIÊNCIAS

Verificamos no Relatório de movimentação gerencial do SISCOM Caracter (através do caminho: *Pesquisa>Feitos>Movimentação gerencial*) no período de 01/01/1901 a 02/10/2018 (data de acesso ao sistema), o quantitativo de gerenciais de audiência em aberto, conforme quadro abaixo:

AUDIÊNCIA	
2ª VARA CRIMINAL	75

Consta do SISCOM Caracter (*pesquisa>feitos>pesquisa de movimentação gerencial>Audiências*) o seguinte quantitativo de Audiências realizadas e canceladas no período de 15/11/2017 a 15/10/2018:

	VARA CRIMINAL
REALIZADAS	1.418
CANCELADAS	27

Constam **240** (duzentos e quarenta) audiências na pauta futura da 2ª Vara Criminal, a mais distante agendada para 18/04/19.

A Gerente de Secretaria, em substituição, disse que em regra não há frustração de audiências em razão do não cumprimento de mandados de audiência. Ressaltamos a disposição do art. 266, § 1º do Provimento 355/2018, cuja disposição prevê a devolução dos mandados de audiência em até 05 (cinco) dias antes da audiência.

Verificamos no Sistema SISCOM Caracter (*pesquisa>feitos>pesquisa de movimentação gerencial>Sentenças*), no período de 15/11/2017 a 15/10/2018, o quantitativo de sentenças proferidas com mérito e sem mérito e das sentenças de Extinção por prescrição, conforme quadro abaixo:

	SENTENÇAS COM MÉRITO	SENTENÇAS SEM MÉRITO	SENTENÇAS DE EXTINÇÃO POR PRESCRIÇÃO
2ª VARA CRIMINAL	565	21	54

7. OPEROSIDADE DA SERVENTIA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS										
PERÍODO: Julho/2017 a Junho/2018										
Avaliação de Padrão de Desempenho, Produtividade e Presteza no Exercício Jurisdicional - Art. 14 e Anexo I da Resolução 495 de 17 de janeiro de 2006										
JUIZ DE DIREITO	COMARCA DE EXERCÍCIO	JESP Mérito	JESP Homolog.	Justiça Comum Mérito	Justiça Comum Homolog.	Afastam. / Férias	Média Mérito	Média Homolog.	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ibrahim Fleury de Camargo Madeira	Uberlândia	202	0	73	1	184	46,21	0,17		

7.1 ESCORE PADRONIZADO DE JULGAMENTO E ÍNDICE DE CRITICIDADE

A Resolução n. 819/2016, que institui o Sistema de Gerenciamento Matricial de Unidades Judiciárias, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, estabelece que:

Art. 7º Para mensuração do desempenho de cada unidade judiciária, em comparação com o seu respectivo agrupamento, serão considerados os índices estatísticos descritos no Anexo.

Art. 8º O grau de criticidade das unidades judiciárias será sintetizado pelo Índice de Criticidade (IC), classificando-se as unidades judiciárias de acordo os respectivos resultados alcançados, e identificado pelos faróis:

I - Verde - até 0,50;

II - Amarelo - de 0,51 até 0,60 (até 20% superior à média);

III - Vermelho - acima de 0,60 (acima de 20% superior à média).

Art. 9º Para análise da produtividade em julgamentos e audiências, o desempenho das unidades judiciárias será apurado através do cálculo do Escore Padronizado (EP) apurado através da média aritmética de julgamentos e audiências realizadas na unidade judiciária, no período de 24 (vinte e quatro) meses, em comparação com a média do respectivo agrupamento, conforme fórmula descrita no Anexo desta Resolução.

Ano-base 2017 – O índice de criticidade da 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia é 0,74 e o escore padronizado é – 0,16 comparado às outras varas de mesma entrância, *cluster* e porte. Foram distribuídos 3.734 (três mil setecentos e trinta e quatro) processos em 2017, baixados 1.810 (mil oitocentos e dez), e julgados 995 (novecentos e noventa e cinco), conforme relatório abaixo:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

ÍNDICE DE CRITICIDADE E ESCORE PADRONIZADO DE JULGAMENTOS - Período: Janeiro/2017 até Dezembro/2017 - RESOLUÇÃO 819/2016

Obs 1: Os feitos do JESP estão somados naquelas unidades da Justiça Comum que respondem por esses feitos.
Obs 2: São constaram neste relatório as Unidades Judiciais que receberam distribuição durante todo o ano de 2017.

						DADOS GERAIS DA UNIDADE					ÍNDICE DE CRITICIDADE								ESCORE E PADRONIZADO	
Comarca	Vara	Especialidade	Classe	Parte 2017	Região da Corregedoria	Quilômetro - Oito mil e Quatrocento e Quatro de Área Judiciária da Unidade	Feitos Distribuídos	Recebido em 1ª Instância	Assento Total de Feitos em 2017	Julgamentos	Fora	Índice de Criticidade (0-100)	Índice de Acerto (0-100)	Taxa de Cumprimento (0-100)	Índice de Prejuízo (0-100)	Índice de Faltas Processuais de 30 dias (0-100)	Índice de Prejuízo Processual de 30 dias (0-100)	Índice de Prejuízo Processual de 60 dias (0-100)	Julgamentos	
UBERLÂNDIA	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 5	7	1.734	1.970	8.573	205	0	0,74	0,73	0,82	0,82	0,82	0,19	0,10		
ANTOS DE MINAS	Vara Criminal e de Acidentes de Trânsito	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 5	6	1.473	2.851	11.812	1.130	0	0,87	1,00	0,82	0,88	0,51	0,34	0,26		
MONTES CLAROS	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 5	3	1.304	3.850	10.064	1.112	0	0,67	0,57	0,72	0,50	1,00	0,37	0,53		
GOVERNADOR VALADARES	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 5	1	3.445	2.641	8.837	230	0	0,57	0,75	0,77	0,71	0,35	0,25	-0,13		
BETIM	1ª Vara Criminal e Acidentes de Trânsito	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 2	7	1.365	3.323	8.433	1.378	0	0,40	0,57	0,67	0,50	0,31	0,23	1,31		
CONTAGEM	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 2	7	1.841	3.113	7.132	202	0	0,47	0,61	0,70	0,65	0,18	0,25	-1,08		
UBERLÂNDIA	1ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 1	4	1.014	2.823	9.357	1.223	0	0,40	0,40	0,67	0,46	0,31	0,29	0,54		
BETIM	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 2	7	1.285	4.177	8.260	1.203	0	0,44	0,54	0,60	0,54	0,25	0,33	0,53		
BETIM	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 2	6	4.220	4.122	7.151	765	0	0,43	0,60	0,65	0,47	0,22	0,20	-0,33		
LUZ DE FORA	2ª Vara Criminal	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 3	6	1.055	1.063	4.965	418	0	0,35	0,42	0,54	0,47	0,13	0,15	-1,32		
POÇOS DE CALDAS	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais	Especial	Criminal Específica	Grupo D	Região 4	6	1.304	4.450	2.281	733	0	0,24	0,26	0,40	0,42	0,24	0,23	-0,83		
MÉDIAS						6	3.616	3.347	7.223	916		0,60	0,62	0,67	0,63	0,38	0,26	-0,08		

8. SISTEMAS DO CNJ

8.1 MALOTE DIGITAL

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que o malote digital é acessado diariamente pela serventia. Registra-se que o malote digital deve ser acessado regularmente, nos termos do **art. 12 da Portaria 2.665/CGJ/2013**.

8.2 SISTEMA NACIONAL DE INTERCEPTAÇÕES - SNCI

Acessando o site do CNJ>Corregedoria>LOGIN>Sistema Nacional de Interceptação telefônica> Consultar> Interceptação> 1º Grau> Comarca> Vara, verificamos que no Sistema Nacional de Interceptação telefônica do CNJ há registro de interceptações cadastradas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2018. A alimentação do sistema compete à secretaria, que deve regularizar o cadastramento, incluindo as informações dos meses faltantes.

8.5 SISTEMA NACIONAL DE BENS APREENDIDOS - SNBA

Em consulta realizada em 16/10/2018 ao site do CNJ>Corregedoria>Sistema Nacional de Bens Apreendidos> Login> Sistema Nacional de Bens Apreendidos> Pesquisar > Bens> Comarca> Vara> Tipo de Bem Apreendido> Destinação do Bem> Pesquisar, verificamos que há 976 (novecentos e setenta e seis) bens cadastrados, sendo que 433 (quatrocentos e trinta e três) estão na situação “a definir”.

Foi informado pela Gerente de Secretaria, em substituição, que o cadastramento dos bens é realizado pelo setor responsável pelo depósito dos bens, com exceção dos “valores”, que é cadastrado pela secretaria ao receber o comprovante de depósito.

9. RUPE



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

9.1 BANCO ESTADUAL DE MANDADOS DE PRISÃO – BEMP

Em consulta ao sistema em 16/10/2018, verificamos a existência de 797 (setecentos e noventa e sete) mandados de prisão inseridos no BEMP, dentre os quais 10 (dez) na situação “não preparado”, 03 (três) na situação “pendente de envio” e 03 (três) na situação “sincronizado com pendências”

O mandado nº 0042406-47.2011.8.13.0702.0004, referente a Natália Alves de Jesus, que foi analisado na Correição realizada na Vara em setembro de 2017, não foi regularizado até a presente data. Ao consultar os autos verificamos que as últimas 05 (cinco) folhas do processo não estão numeradas. Na última folha consta mandado de prisão com a validade de 19/01/18. O processo deve ter seu andamento regularizado, inclusive com a alimentação correta do BEMP.

Para que o BEMP tenha efetividade e credibilidade é fundamental a atualização periódica do sistema. Principalmente, porque, se o BEMP estiver desatualizado, pode ocasionar prisão indevida.

Em consulta ao Bemp foi verificado que alguns mandados encontram-se com dois “status” na situação de envio, quais sejam, “enviado ao CNJ” e “cumprimento enviado ao CNJ”. A secretaria deverá diligenciar, com a urgência que a situação requer, a fim de verificar se os mandados nesta situação encontram-se aguardando cumprimento junto ao CNJ, o que pode gerar prisão indevida. Caso necessário deverá ser aberto chamado junto a Central de Informática deste Tribunal, visando regular a situação. Segue relação dos mandados identificados nesta situação:

0566913-44.2013.8.13.0702.0014: ADEMIR DOS REIS CARNEIRO FILHO
0021067-61.2013.8.13.0702.0001: LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
0566913-44.2013.8.13.0702.0014: ADEMIR DOS REIS CARNEIRO FILHO
0707927-21.2010.8.13.0702.0005: PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

9.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE SENTENÇAS E DECISÕES NA INTERNET

Em consulta ao sistema RUPE – Publicação de Peças Processuais na Internet, realizada em 16/10/2018, constatamos que há 2.389 (dois mil trezentos e oitenta e nove) registros lançados no sistema, dentre os quais 42 (quarenta e dois) na situação cancelada, 2347 (dois mil trezentos e quarenta e sete) na situação “fechada”.

Quem cuida da disponibilização das peças processuais na rede mundial de computadores é o gabinete, como nos informa a Gerente de Secretaria, em substituição.

No que tange às peças dos processos que tramitam em sigilo ou em segredo de justiça, cuja publicação é opcional (art. 5º da Portaria Conjunta 312/2013), não verificamos publicações sem observação da vedação de divulgação do nome do menor. Citado artigo dispõe:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Fica a critério do juiz de direito disponibilizar, no sistema de que trata esta Portaria Conjunta, as sentenças, decisões e despachos proferidos em processos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça.

Parágrafo único - Na hipótese referida no caput, a identificação das partes obedecerá aos seguintes requisitos:

I - nos processos que tramitam em segredo de justiça, as partes serão identificadas apenas pelas iniciais do nome;

II - nos processos que digam respeito a crianças e adolescentes, não haverá referência a nome ou suas iniciais, apelido, filiação, parentesco, residência, devendo o Magistrado mencionar o termo "menor" ou expressão equivalente, estendendo-se a restrição aos respectivos representantes legais, os quais deverão ser mencionados pelos termos genitor, genitora, progenitor (paterno e materno), progenitora (paterno e materno), tutor, guardião ou expressão equivalente.

Por amostragem verificamos que a decisão ou sentença disponibilizados na internet observam a previsão do artigo 6º da Portaria-Conjunta 312/2013, que dispõe que "*Nos processos criminais, as vítimas serão identificadas apenas pelas iniciais de seu nome.*", a exemplo do que foi observado nos processos de nº 070212001144-1 e 070214088516-2.

9.3 EXPEDIÇÃO DAS CNPDP'S e CUSTAS

Orientamos que é atribuição do Gerente de Secretaria, no âmbito da primeira instância, gravar a Certidão de Não Pagamento de Despesas Processuais – CNPDP, uma vez apuradas as custas e taxas judiciais, penalidades ou outros débitos devidos ao Estado. Deve o mesmo proceder à intimação da parte ou advogado para pagar em 15 (quinze) dias, nos termos do Provimento-Conjunta nº 15/2010. Compete à parte, requerer a juntada do comprovante de pagamento da GRCTJ aos autos; no entanto, deve o Gerente de Secretaria, antes de gravar a CNPDP, consultar o *status* da guia de custas no Siscom Windows ou no Sistema de Guias, no Menu TJMG – Guias Web.

Verificado no sistema que não houve o pagamento, e decorrido o prazo, deve o Gerente de Secretaria gravar a CNPDP, ressaltando-se que a exatidão dos dados lançados é de sua responsabilidade exclusiva, nos termos do Provimento 15/2010.

Sugerimos a leitura da cartilha de orientação elaborada pela Corregedoria acerca do tema no endereço: *Rede TJMG > Menu Auxiliares > Manuais e Tutoriais > Cartilha Certidão de Não Pagamento de Despesas Processuais* e também os **Ofícios Circulares 110/CGJ/2017 e 146/CGJ/2015**.

Orientamos o Gerente de Secretaria fazer uso do Relatório de CNPDP emitida com erro extraído pelo caminho *Rede TJMG > Lista de Sistemas > CNPDP > clicar em pesquisar CNPDP's já cadastradas > Comarca de Nova Serrana > Certidões (icone na barra de cima) > CNPDP > Relatório de CNPDP's devolvidas por erro (Artigo 41, § 1º do Provimento de custas)*.

Na Correição realizada na Juízo em setembro de 2017 foi verificado que não havia gravação de nenhuma CNPDP para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segue abaixo o quadro com o “status” das CNPDP’s consultadas no *site* do TJMG, pelo caminho *Rede TJMG > Sistema > lista de sistemas > Rupe > CNPDP*, selecionando a respectiva comarca e vara, em 16/10/2018:

Certidões de Não Pagamento de Despesas Processuais – CNPDP’s expedidas na 2ª Vara Criminal de Uberlândia					
Unidade	Total	Não enviadas à SEF	Enviadas à SEF	Solicitação de Cancelamento	CNPDP’s Canceladas
2ª Vara Criminal	10	04	06	0	0

Esses dados, os números dos processos, a data do cálculo das custas e a data da expedição da CNPDP podem ser consultados pelo caminho rede *TJMG > Sistema > lista de sistemas > Rupe > CNPDP*, selecionando a respectiva comarca e vara.

Se verificado alguma CNPDP’s na situação de “*solicitação de cancelamento*”, indeferido pela SEF, já que o PTA se encontra inscrito em dívida ativa, deverá o Gerente de Secretaria se utilizar da nova funcionalidade no sistema Rupe, que permite a exclusão da Certidão de Não Pagamento de Despesas Processuais (CNPDP) da consulta pública, disponível, desde 22 de março de 2017, conforme procedimento constante na **IPT 38 – Varas Cíveis do Interior e IPT 46 – Varas Criminais do Interior**.

A exclusão deverá ser realizada apenas nos casos em que o pedido de cancelamento da CNPDP for solicitado, por ofício subscrito pelo magistrado, nos termos do **Ofício-circular nº 146/CGJ/2015**, à AGE, uma vez que o débito se encontra inscrito em dívida ativa. O procedimento de exclusão deverá ser efetuado somente após o recebimento da comunicação de cancelamento da certidão enviada pela AGE à comarca.

O Gerente de Secretaria deverá clicar na lupa e verificar no histórico de cada CNPDP na situação “não enviada à SEF” o motivo pelo qual a mesma não foi enviada. Na hipótese de erro indeterminado, a exemplo do “*Indeterminado - Erro ao transmitir o arquivo XML de envio da CNPDP. (java.lang.NullPointerException)*”, orientamos para que seja feito “*print screen*” da tela e encaminhado para verificação e orientação da COSIS por e-mail (cosis@tjmg.jus.br), com vistas à nova emissão.

Na secretaria existem 02 (dois) escaninhos com processos aguardando expedição da CNPDP.

No processo nº 070214080907-1 – Ação Penal com última movimentação “proferido despacho – cumpra-se” em 27/11/2017, verifica-se às fls. 308 demonstrativo de cálculo de custas finas, realizado em 05/09/16. Intimação para pagamento às fls. 310. Na última folha do processo, que não está numerado, verifica-se determinação de expedição de CNPDP em 22/11/2017. O processo encontra-se paralisado **há mais de 10 (dez) meses**. A situação deve ser regularizada com a urgência que a situação requer.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Orientamos o Gerente de Secretaria que, antes da gravação de qualquer CNPDP, deverá realizar consulta no Guias Web ou Siscom Windows, a fim de se verificar se houve o pagamento da GRCTJ emitida.

Orientamos para que nos casos de expedição de CNPDP de multa penal condenatória, a expedição deve ser feita nos termos do **artigo 3º do artigo 40 do Provimento 15/2010** (CNPDP específica e individualizada).

Orientamos acerca da importância da observância do disposto nas **Instruções Padrões de Trabalho nº 46 das Varas Criminais do Interior**, que determina que deverá intimar, preferencialmente, através do Diário eletrônico (§ 1º do artigo 40 do Provimento-Conjunto nº 15/2010) o procurador da parte responsável pelo pagamento das custas e, não havendo procurador constituído, intimar a parte responsável por carta para efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 (quinze dias) sob pena de inscrição em dívida ativa, em cumprimento à decisão judicial. A intimação por meio diverso deve ser incluída no cômputo do cálculo das custas finais.

9.4 EXPEDIÇÃO DE CDJ

A partir do dia 05 de março de 2018, a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ), efetuada dentro da circunscrição de Minas Gerais, deverá ser enviada ao TRE, por meio eletrônico, por intermédio do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos (Infodip). Maiores informações podem ser obtidas no sítio eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/obrigatoriedade-de-envio-eletronico-de-comunicacao-de-decisao-judicial-cdj.htm#.WyPxCWdNdGM>. Em conformidade ao determinado no **art. 430 do Provimento 355, de 2018**.

Foi informado pela Gerente de Secretaria, em substituição, que nenhuma CDJ foi enviada ao TRE por meio do INFODIP até a presente data, o que causa muita preocupação, tendo em vista que é um procedimento obrigatório a ser adotado antes da baixa do processo, conforme inciso VII do art. 347 do Provimento 355/CGJ/2018:

“Art. 347. Antes da baixa e do arquivamento do processo, o servidor responsável pela análise processual deverá verificar e certificar:

I – a existência de sentença de extinção, de decisão terminativa ou de acórdão transitado em julgado, e de ordem judicial para o arquivamento definitivo;

II – se houve o cumprimento dos últimos despachos;

III – a inexistência de petições, ofícios, avisos de recebimento e mandados pendentes de juntada;

IV – a inexistência de depósitos judiciais, de requisição de precatório ou de pagamento de obrigações de pequeno valor pendentes de pagamento;

V – a inexistência de bens apreendidos ou acautelados pendentes de destinação;

VI – a inexistência de penhoras, de arresto ou de sequestros ativos ou, se for o caso, cujo levantamento ou desbloqueio não tenha sido averbado no órgão competente;

VII – se foram encaminhadas as comunicações de decisão judicial aos órgãos competentes;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIII – a existência de custas pendentes.

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, os autos deverão ser conclusos ao juiz de direito, ressalvadas as hipóteses da prática de atos ordinatórios.

§ 2º Nos inquéritos policiais, em processos ou em procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais, nos quais tenha ocorrido apreensão de armas, de munições, de bens, de valores, de substâncias entorpecentes e de instrumentos de crime, a baixa definitiva será realizada após a destinação final daqueles objetos, independentemente do recolhimento.

11. ARMAS E BENS APREENDIDOS

Orientamos que o recebimento, a guarda, a restituição e a destinação de armas, de munições e acessórios são regulamentados pelo **Provimento-Conjunto 24/CGJ/2012**.

A comarca não tem mais recebido armas de fogo e munições, o que está em conformidade com a Resolução 863/2017, à exceção das armas vinculadas aos processos do Tribunal do Júri e simulacros de armas de fogo, os quais devem ser recebidos segundo entendimento da Corregedoria.

Conforme disposto no **art. 18, do Provimento Conjunto nº 24/2012**, *in verbis*:

Art. 18. O inquérito policial, o procedimento ou o processo criminal não poderão ser baixados enquanto não for dada destinação às armas ou munições apreendidas, sob pena de responsabilidade funcional, cabendo ao escrivão judicial, se for o caso, promover os autos ao Juízo para as providências cabíveis. (Art. 18 com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 39/2014). (grifo nosso)

Parágrafo único. O inquérito policial, o procedimento ou o processo criminal em que haja outros bens apreendidos somente serão baixados após determinação nos autos para a destinação. (Parágrafo único com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 39/2014)

A quantidade de objetos apreendidos em processos baixados sem destinação ou com destinação e sem recolhimento consta do quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS BAIXADOS		
VARA	SEM DESTINAÇÃO	COM DESTINAÇÃO E SEM RECOLHIMENTO
2ª Vara Criminal	165	389

Vale salientar que não é necessário esperar o trânsito em julgado da sentença para determinar a destinação das armas de fogo e munições, conforme se depreende da leitura do **art. 8º do Provimento Conjunto nº 24/2012**, a saber:

Art. 8º. As armas de fogo, munições e outros apetrechos bélicos apreendidos, excetuados aqueles relativos ao processo de competência do Tribunal do Júri, após a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

realização da perícia e da juntada do laudo aos autos, intimação das partes sobre o seu resultado e eventual notificação do proprietário de boa-fé para manifestação quanto ao interesse na restituição, quando não mais interessarem à persecução penal deverão ser encaminhadas ao Exército, para destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 10.826/2003, observadas as seguintes formalidades:

(...)

*§ 1º. O Juiz de Direito poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a guarda da arma de fogo apreendida ou da munição, **caso a medida seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos.** (grifo nosso)*

§ 2º. Caso a arma apreendida ou a munição seja de propriedade da Polícia Civil ou Militar, ou das Forças Armadas, será restituída à correspondente corporação após a elaboração do respectivo laudo pericial e intimação das partes, ressalvada a hipótese do parágrafo anterior.

Pelo entendimento do disposto no **§1º do artigo 8º, do Provimento Conjunto nº 24/2012**, temos que a manutenção das armas de fogo acauteladas pelo Poder Judiciário passa a ser exceção, sendo necessário despacho fundamentado do Magistrado para tal finalidade, sendo a destinação e a remessa das armas a regra a ser seguida, evitando-se situações de risco para servidores e jurisdicionados.

O **Ofício-Circular nº 01/GCGVM/2015**, do **Conselho Nacional de Justiça**, expedido em 25/03/2015 e publicado no Diário Judiciário Eletrônico do TJMG em 28/04/2015, corrobora essa determinação, nos seguintes termos:

“Senhor Corregedor-Geral de Justiça,

O Conselho Nacional de Justiça, diante do número de armas em depósitos judiciais, as quais colocam em risco a segurança dos prédios utilizados pelo Poder Judiciário, publicou a Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011.

O Comitê Gestor do Sistema Nacional do Poder Judiciário, dando continuidade à política institucional do CNJ, solicita a V.Exa. que reitere às unidades locais quanto a importância da rápida e correta destinação das armas apreendidas, que não sejam úteis à persecução criminal.

As armas e munições deverão permanecer guardadas na sede do Judiciário apenas quando imprescindíveis para a elucidação do fato delituoso, mediante decisão fundamentada do juízo, conforme estabelece o §1º do artigo 1º da Resolução nº134/CNJ.

(a) Conselheiro GILBERTO VALENTE MARTINS

Presidente do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder” (grifo nosso)

Conforme cópia de ofício juntado aos presentes autos, verificamos que **a última remessa de armas de fogo para o Exército ocorreu em 23/11/2017.**

As armas de fogo e munições são guardadas em um cofre e em um armário de aço trancado por cadeado dentro da secretaria, sem nenhuma segurança nem acesso restrito. Por amostragem verificamos que as armas estão devidamente identificadas e relacionadas aos processos de origem.

Em consulta ao siscom em 18/10/18, verificamos a existência de 16 (dezesesseis) objetos cadastrados no tipo “valor monetário”, alguns com a descrição “fiança” em processos baixados sem destinação, o que deve ser regularizado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Verificamos ainda 76 (setenta e seis) objetos apreendidos do tipo “droga/entorpecente” sem destinação no siscom. Foi informado pela Gerente de Secretaria que essas drogas não se encontram no fórum. A alimentação do sistema deve ser regularizada de forma a espelhar a realidade.

Prevê o art. 6º do **Provimento Conjunto nº 24/2012**:

“Art. 6º. Os entorpecentes ou substâncias que gerem dependência física ou psíquica não serão recebidos pelo Poder Judiciário, devendo permanecer depositados na repartição policial competente, até a juntada do laudo toxicológico e a autorização judicial para sua destruição, nos termos da Lei nº 11.343/2006.”

O processo nº 070209572591-8 possui um objeto apreendido do tipo “droga/entorpecente” com data de recebimento de 18/02/09. Às fls. 23, comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 308,60 (trezentos e oito) reais, também cadastrado no Siscom como objeto apreendido. Às fls. 104/110 sentença de condenação, com decretação do perdimento dos bens apreendidos em prol da União e ainda expedição de guia de execução provisória. O processo encontra-se com a último andamento “recebidos os autos TJMG” em 28/03/17. Não foi verificado nos autos comprovante da expedição da guia de execução provisória nem da destinação do valor apreendido. Verifica-se ainda que o processo encontra-se ativo embora a parte encontra-se baixada, não constando parte cadastrada ativa nos autos, devendo a secretaria abrir chamado junto a Central de Informática deste Tribunal para regularizar a situação, por se tratar possivelmente de um erro de sistema. A destinação dos bens apreendidos foi regularizada nesta data pela Gerente de Secretaria, em substituição, que deve providenciar a destinação do valor apreendido conforme destinado na sentença.

Constatamos que em alguns processos existem armas cadastradas no tipo “objeto(s)”, como verifica-se no processo nº 070214051156-0 e 070214008790-0, **devendo o responsável pelo cadastramento dos objetos no Siscom se atentar para o cadastramento correto e completo dos objetos apreendidos.**

Deverá ainda ser observado o disposto no art. 14º do Provimento Conjunto 24/2012:

Art. 14. Os objetos e os instrumentos de crime cujo fabrico seja considerado ilícito pela legislação própria e desde já identificados nos autos, em laudo próprio, deverão ser destruídos independentemente do trânsito em julgado da respectiva ação penal, devendo ser feito o prévio armazenamento de amostras dos bens, para fins de contraprova do material a ser destruído, lavrando – se termo circunstanciado para juntada ao inquérito policial, ao procedimento ou ao processo correspondente, cabendo ao representante do Ministério Público fiscalizar a realização do referido ato.

Em visita ao depósito de guarda dos bens apreendidos da Comarca, verificamos que o espaço ainda está sendo organizado em razão da mudança para o novo fórum. Foi informado pela Administração que o depósito não guarda armas de fogo, que ficam guardadas nas secretarias de juízo. Verificamos ainda a existência de galões com gasolina no depósito de objetos apreendidos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais



Orientamos que a fiança criminal arbitrada pela autoridade competente, por não se tratar de bem apreendido, deve seguir as destinações previstas nos artigos **43 e 43-C do Provimento 15/2010, com as alterações trazidas pelo Provimento 71/2017:**

Art. 43. A fiança criminal, atualizada monetariamente, poderá ter as seguintes destinações:

I - se o réu for absolvido, restituição a quem prestou a fiança;

II - se o réu for condenado, pagamento:

a) da indenização fixada em razão de danos causados;

b) da prestação pecuniária;

c) das custas judiciais, taxa judiciária e despesas processuais devidas;

d) da multa penal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

e) ao Fundo Penitenciário Estadual -FPE.

Ressaltamos que a destinação de valores recolhidos a título de fiança crime é realizada exclusivamente pelo Siscom Windows. Sugerimos a leitura da cartilha de destinação de fianças, disponível em *Rede TJMG > Menu Auxiliares > Manuais e Tutoriais*.

Segundo consta do Manual de Bens apreendidos do CNJ, em qualquer caso de desfecho do processo – arquivamento, extinção da punibilidade, absolvição ou condenação – a moeda falsa, assim identificada por laudo pericial da Polícia, deverá ser remetida para o Banco Central do Brasil.

Registre-se, ainda, que as armas brancas ou assemelhadas, desde que não mais interessem ao inquérito policial, procedimento ou processo criminal, poderão ser destruídos ou doados a Órgãos Públicos ou Entidades Privadas, conforme previsto no **artigo 13 do Provimento Conjunto nº 24/2012**.

A Gerente de Secretaria, em substituição, regularizou nesta data a destinação de 13 (treze) objetos apreendidos nos autos nº 070209595955-0. Verificamos que o processo encontra-se ativo no Siscom, apesar de estar com as partes baixadas. A secretaria deverá abrir chamado na Central de Informática para regularização da situação, que trata-se de possível erro do sistema.

12. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA:

a) providencie a apreciação de todos feitos paralisados há mais de 100 dias, com o julgamento prioritário dos processos de réus presos e daqueles conclusos há mais de 100 dias;

Em consulta ao relatório do SISCOM Caracter, no dia 16/10/2018, verificou-se que há 4340 (quatro mil, trezentos e quarenta) feitos paralisados há mais de 100 dias; dentre eles, 6 (seis) processos estão conclusos para despacho e 16 (dezesseis), conclusos para julgamento. Ademais, verificou-se que não há, na secretaria, escaninhos separados de réus presos, o que dificulta a apreciação desses feitos especificamente.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SFPQ051-ULA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16/10/2018-08:52
PESQUISA DE PROCESSOS PARALISADOS		
Paralisado(s) há mais de 100 dias		
Natureza	Movimentação	Quantidade
CRIME	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	2
CRIME	ATO ORDINATÓRIO	3
CRIME	AUDIÊNCIA	124
CRIME	AUDIÊNCIA Nº	2
CRIME	AUTOS CARGA ADVOGADO RÉU	9
CRIME	AUTOS CARGA MINISTÉRIO PÚBLICO	20
CRIME	CONCEDIDA A PRISÃO DOMICILIAR	1
CRIME	CONCEDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA	6
CRIME	CONCLUSOS PARA DESPACHO	6
CRIME	CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	16
CRIME	CONVERTIDO JULGAMEN DILIGÊNCIA	4
CRIME	DECLARADA INCOMPETÊNCIA	1
TOTAL:		4364
Este é o primeiro registro.		
Count: *0	v	<Replac>

b) a regularização da juntada de petições, cobrança de mandados e precatórias com prazos excedidos;

Em consulta ao sistema no dia 11/10/2018, verificou-se que a tarefa de juntada não foi regularizada, havendo 2616 (dois mil, seiscentos e dezesseis) processos com documentos a juntar.

SFPQ044-ULA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS					11/10/2018-16:26	
PROCESSOS AG. JUNTADA DE DOCUMENTOS						
J	Processo	Maço	Local	Última Movimentação	Data	CS
S	70209603326	2	OFIL	EXPEDIÇÃO DE CERTIÇÃO	10/02/2017	
S	70209604120	8	MANL	EXPEDIÇÃO DE MANDADO	18/09/2018	
S	70209611824	6	1835 OUTR	RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	02/03/2016	2R
S	70209611995	4	1773 PETH	RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	10/10/2014	
S	70209612014	3	OFIC	RECEBIDOS AUTOS DO MINIS PUBL	02/03/2018	
S	70209615611	3	TJMG	RECEBIDOS OS AUTOS TJMG	16/09/2016	
S	70209616586	6	OFIL	JUNTADA DE OFICIO	01/09/2017	
S	70209619126	8	1726 DIVL	RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	06/10/2014	2X
S	70209650404	9	DIVL	EXT PUNIB CUMP SUSP COND PROCE	15/06/2018	2X
S	70209652946	7	MANL	REMETIDO MANDADO A CENTRAL	18/10/2016	
S	70209656600	6	OFIL	REMETIDOS AUTOS TJMG	24/08/2011	
S	70209664970	3		PROFERIDO DESPACHO - CUMPRE-SE	23/10/2017	
S	70209666147	6	1824 OFIC	RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	02/03/2016	
S	70209666551	9	31 OFIL	EXPEDIÇÃO DE MANDADO PRISÃO	27/06/2012	
S	70209666614	5	OFIL	REMETIDOS AUTOS TJMG	02/08/2011	
S	70209666718	4	1487 OFIC	RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	14/10/2014	2U
Imprimir?						
Retire indicador juntada se efetuada e o local será excluído - <PgDn> p/imprimir						
Count: *2616 ^ <Replace>						

O relatório de mandados em poder de oficial de justiça não apontou prazos com períodos exorbitantes:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SFMD02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA COMUM DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE MANDADOS EM PODER DE OFICIAL

SECRETARIA

2ª VARA CRIMINAL

Entregues a mais de 20 dias

11/10/2018 16:35:31

OFICIAL	PROCESSO	MANDADO	AUDIÊNCIA	REGIÃO	DATA ENT. OF.	QTDE DIAS
ANA PAULA FERNANDES PEREIRA	070218065538-8	1		SETOR 07	19/09/2018	22
CARLOS ANTONIO ALVES	070218091068-0	1		SETOR 28	14/09/2018	27
GEZIEL ALMANCA TAVARES	070212008124-6	2		SETOR 03	19/09/2018	22
GISELE CRISTINA CINTRA	070214039333-2	14		SETOR 28	18/09/2018	23
HELLEN MONTEIRO SILVA LEMES	070217081098-1	5		SETOR 23	12/09/2018	29
JULIANO PEREIRA BORGES	070216052442-8	5		SETOR 09	23/08/2018	49
JULIANO PEREIRA BORGES	070218092971-4	3		SETOR 09	23/08/2018	49
JULIANO PEREIRA BORGES	070213003759-2	7		SETOR 09	03/09/2018	38
JULIANO PEREIRA BORGES	070218061728-5	2		SETOR 09	14/09/2018	27
JULIANO PEREIRA BORGES	070214090401-9	4		SETOR 09	17/09/2018	24
MAILARA MARQUES MARTINS DE	070218095118-9	1		SHOPPING PARK	14/09/2018	27
RODRIGO IZIDORO ROCHA	070216065951-3	1		SETOR 20	14/09/2018	27
RODRIGO IZIDORO ROCHA	070213062762-2	2		SETOR 20	18/09/2018	23
SERGIO NEY DE PAIVA MONTES	070218088283-1	1		SETOR 07	03/08/2018	68
SERGIO NEY DE PAIVA MONTES	070218082261-2	2		SETOR 07	23/08/2018	49
SERGIO NEY DE PAIVA MONTES	070217038160-3	7		SETOR 07	29/08/2018	43
SERGIO NEY DE PAIVA MONTES	070218013953-8	1		SETOR 07	11/09/2018	30
SERGIO NEY DE PAIVA MONTES	070218095323-5	2		SETOR 07	19/09/2018	22
Total Mandados						18

O relatório de pesquisa da última movimentação de "EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA" apontou alguns registros de processos paralisados há mais de 500 dias, o que sugere prazos excedidos na cobrança de cartas precatórias, a exemplo dos feitos 070214005560-0, 070212026456-0, 070216040773-1, 070213070127-0, 070214048634-2, 070210004328-1, 070214033094-6 e 070213006616-1.

SFPQ055-ULA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11/10/2018-16:48
PESQUISA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO		
Há mais de 1 dias		
2ª VARA CRIMINAL		
Mov.: EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA		
Processo	Classe	Movm.
070213006616-1	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	0229-5
070214033094-6	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	0229-5
070210004328-1	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	0229-5
070214048634-2	PROC ESPECIAL LEI TÓXICOS	0229-5
070213070127-0	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	0229-5
070216040773-1	INQUÉRITO POLICIAL	0229-5
070212026456-0	AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO	0229-5
Data digitação	OAB/UF	
20/04/2016		
Data/Hora	Matrícula	
20/04/2016		
Nome Ato	Processo	
Complemento	CS	
CITAÇÃO/ ITUIUTABA		
Paralisação	Prazo	
984 Dias		
Este é o primeiro registro.		
Count: *85	V	<Replace>

c) determine a restauração dos processos extraviados;

Alguns processos solicitados à época da última Correição em setembro de 2017 não



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

foram entregues à equipe, quais sejam 070215070453-5, 070212087257-8 e 070296016456-5, e continuam extraviados.

Vale lembrar que, quando constatado o extravio de autos, o Gerente de Secretaria deverá dar fiel cumprimento ao disposto no parágrafo 3º. do **art. 338, do Provimento nº 355/2018 e aos artigos 712 a 718, do novo Código de Processo Civil, e art. 541 a 548, do Código de Processo Penal, bem como no Enunciado do SISCOM de nºs 74, in verbis:**

“74. RESTAURAÇÃO DE AUTOS – PROCEDIMENTO

Para proceder a restauração dos autos, o procedimento é o seguinte:

- movimentar o processo não encontrado com o código 2286-3 iniciada a restauração
- enviar ao distribuidor para distribuição em classe própria (385-5 – Restauração de autos cível / 237-8 – Restauração de autos crime), para tramitação da restauração.
- julgada a restauração, dar baixa no processo não encontrado com o código 131 autos originais restaurados

Por fim, enviar o processo para o distribuidor para que se faça a alteração da restauração de autos para o nome da ação inicial e adequação das partes, se necessário (do processo não encontrado)”. (grifo nosso).

d) “confira o andamento dos processos sentenciados, evitando-se o implemento da prescrição da pretensão executória”;

Foi informado que os autos sentenciados já chegam na secretaria com os dados de pena, multa cominada e artigo do Código Penal a que o réu foi condenado às sanções lançados no sistema pelo gabinete. Após, o trânsito em julgado é certificado pelo servidor do respectivo dígito.

A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que desconhece o prazo de 05 (cinco) dias para a expedição das Guias de Recolhimento, conforme art. 421 do Provimento 355 da CGJ/2018. Informou também que os processos cujas guias ainda serão expedidas ficam no escaninho de decurso de prazo, no dígito respectivo, e que, na medida do possível, os processos são analisados. Dessa forma, vislumbrou-se o risco de implemento da prescrição da pretensão executória.

e) “tome as providências para observância e o desenvolvimento de ferramenta que propicie o cumprimento da Resolução 112/CNJ”;

A Resolução 112/CNJ/2010 institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos juízos dotados de competência criminal. O Siscom não possui ferramentas suficientes para o integral cumprimento do referido ato normativo, na medida em que só permite que se lance a data do fato no sistema. A escritã em substituição informou que não são adotadas medidas de controle nos autos, no âmbito da secretaria, para controle dos prazos de prescrição. No caso, seriam medidas como fazer constar dos autos informações sobre a idade do acusado, as causas de interrupção da prescrição previstas no art. 117 do Código Penal, as datas de prescrição para os delitos, dentre outras, dispostas no art. 2º e seus incisos, do referido ato normativo.

f) determine a observância da Resolução n. 154/2012 do CNJ



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

A partir dessa Resolução, adotou-se como política institucional do Poder Judiciário, na execução da pena de prestação pecuniária, o recolhimento de valores pagos em conta judicial, com movimentação apenas por meio de alvará judicial, vedado o recolhimento em cartório ou secretaria. A Gerente de Secretaria, em substituição, informou que a secretaria procede corretamente e que eventuais valores depositados são destinados à entidade pública ou privada com finalidade social.

g) efetue a conferência de todo o acervo, com verificação da existência de processos não cadastrados em sistema aguardando conclusão ou outras diligências.

Não foram verificados processos tramitando, que não estivessem cadastrados no SISCOM.

CONCLUSÃO

Inicialmente, destacamos a existência de processo de Correição Extraordinária Parcial na Unidade, o qual estava em andamento nesta Corregedoria e em que já houve determinação de arquivamento.

Ressaltamos ainda a autuação do processo SEI nº 0097552-98.2018.8.13.0000, iniciado para a realização de estudos visando à criação da Vara de Violência Doméstica de Uberlândia, conforme informado pela Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes, no evento SEI nº 1165364 do processo SEI nº 0096827-12.2018.8.13.0000.

Analizando-se as informações oferecidas neste relatório, bem como os documentos que o integram, em especial os relatórios do SISCOM e o relatório de Inspeção Remota prévia, percebe-se que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia enfrenta grandes dificuldades. Em conversa com o Gerente de Secretaria, servidores e estagiários, todos se mostraram interessados e comprometidos na busca da melhoria da Unidade, recebendo todas as orientações repassadas pela Equipe e empenhando-se na regularização das anomalias apontadas.

Foi constatado que a forma de divisão do trabalho não tem alcançado os resultados almejados, pelo que foi estabelecido em conjunto nova sistemática de divisão de tarefas, já apontada em item específico deste relatório.

O ambiente da secretaria nos pareceu desorganizado, havendo grande quantidade de processos em cima das mesas de trabalho e embaixo dos "gaveteiros". Verificamos grande dificuldade para localização dos processos solicitados por esta Equipe e por advogados no balcão. No sentir desta equipe, esta desorganização afeta negativamente a produtividade dos trabalhos e, somando-se à alta carga de trabalho, gera tensão e clima de ansiedade.

A Vara Correicionada é competente para processar e julgar as causas previstas na Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e, ainda, por possuir em seu acervo operações de grande escala, dentre elas a do Grupo GAECO, a Serendipe e a Fênix, havendo diversos réus presos para cada uma delas. Isso exige dos colaboradores dedicação, organização e capacidade técnica. Se assim não for, a falha na prestação jurisdicional pode levar a consequências danosas,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

haja vista que ali tramitam processos criminais complexos, incluindo réus presos e medidas protetivas de urgência.

Os servidores, como eles próprios narraram a esta equipe, trabalham atacando as urgências e corrigindo eventuais equívocos frutos de tarefas que não foram realizadas a tempo e modo da forma ideal e realizando “mutirões” para localização de processos não encontrados. O ambiente desorganizado não propicia a concentração dos servidores para manuseio dos sistemas criminais, os quais, se alimentados equivocadamente, podem gerar consequências sociais danosas ao jurisdicionado e, inclusive, ações de danos morais em face da Administração, além do retrabalho, o que alimenta um ciclo vicioso.

O represamento de mais de 400 (quatrocentos) processos, na denominada tarefa “aguarda baixa”, a grande quantidade de documentos para juntar e os grandes períodos de paralisações indevidas prejudicam notoriamente o índice de criticidade da Unidade Correicionada.

Faz-se relevante considerar que o magistrado Dr. Joemilson Donizetti Lopes atuou como Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Uberlândia por aproximadamente 18 (dezoito) anos, até sua remoção para o 3º Tribunal do Juri de Belo Horizonte (DJE 02/07/18). O Dr. Ibrahim Fleury passou a responder pela 2ª Vara Criminal em 05/09/18. Relevante ainda registrar a nomeação em 20/09/18 do Sr. Antônio Resende Faria como Gerente de Secretaria da 2ª Vara Criminal de Uberlândia.

Parte das irregularidades apontadas no curso da fiscalização foi objeto de orientação por parte da equipe técnica. Não obstante, expomos abaixo, em tópicos, as principais recomendações feitas, que, se adotadas, poderão conferir maior qualidade aos trabalhos daquele Juízo. São as seguintes:

1. Todos os servidores devem observar os procedimentos determinados pelos normativos do Tribunal, especialmente o Provimento nº 355/CGJ/2018 e as Instruções Padrão de Trabalho (Programa Gestão de Primeira), no que diz respeito aos atos de rotina da Secretaria e demais Serviços Judiciais e à movimentação dos feitos e o seu registro no SISCOM Caracter;
2. O Gerente de Secretaria deve emitir e analisar, periodicamente, e, pelo menos, uma vez por mês apresentar ao magistrado responsável pela Vara, os relatórios do SISCOM Caracter de feitos paralisados por motivo legal ou específico (quantitativo e demonstrativo); de feitos paralisados há mais de 30 dias (quantitativo e demonstrativo); de gerenciais em aberto (audiências, leilões, júris); de prazos de protocolo vencidos; de carga com advogado vencida, de processos com documentos pendentes de junta; de prisões provisórias decretadas, de suspensão, de objetos apreendidos, classificando as informações por natureza, datas, origem, descrição, status do processo etc., conforme sua conveniência, e tomando as providências necessárias ao saneamento das irregularidades eventualmente encontradas;
3. Sejam localizados os processos que estão ativos no arquivo geral para regularização da baixa, e, caso constatado o extravio, sejam iniciados os procedimentos de restauração.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sejam regularizados os processos citados no presente Relatório;

4. Sejam verificadas as anomalias constatadas no BEMP, bem como mantida sua regularidade, inserindo-se os mandados porventura não lançados, regularizando os de *status* “não preparados” e fazendo as atualizações necessárias, em virtude de possíveis implicações que sua desatualização possa resultar;

5. Seja mantida a regularidade da disponibilização das sentenças e decisões interlocutórias no RUPE, verificando-se especialmente se as que constam em aberto ou canceladas devem ou não serem publicadas; seja observado o que dispõe o artigo 6º da Portaria-Conjunta 312/2013.

6. Seja efetuada a cobrança de autos remetidos à Delegacia, notadamente aqueles remetidos há tempo exorbitante;

7. Seja dado baixa, em prazo razoável, nos processos que estão indevidamente ativos, principalmente nos inúmeros APF's que foram ativos para o arquivo e nos feitos que estão nas movimentações “arquivado definitivamente”, “remetidos para o arquivo” e “recebimento pelo arquivo”;

8. Seja feita a cobrança efetiva dos mandados em poder dos oficiais de justiça além do prazo legal;

9. Sejam regularizados todos os processos aguardando emissão de CNPDP;

10. Sejam verificadas as CNPDP's enviadas com erro, conforme orientação em tópico específico;

11. Sejam atualizados os dados referentes à prisão (modificação do motivo de prisão e soltura) no campo *Partes>Alteração>9*;

12. Verificar nos processos com prazo de suspensão vencido se é o caso de atualizar o sistema ou de adotar outras providências;

13. Seja feita a cobrança dos processos com carga vencida para os advogados;

14. Sejam consultados os processos remetidos ao TJMG, paralisados há muito tempo, no sítio eletrônico do TJMG a fim de que se verifique se já houve julgamento e devolução dos autos.

15. Sejam atualizados os sistemas do CNJ.

16. Seja feita a conclusão dos processos que, porventura, estejam indevidamente retidos na secretaria;

17. Seja reduzido o quantitativo de processos, ou, se possível, sejam cumpridas as metas do CNJ, em prazo a ser estipulado por V. Ex.^a. Neste ponto, sugerimos sejam impressos relatórios de paralisação há mais de 1.000 dias para que os processos mais antigos sejam movimentados. Após, emite-se relatório de 900 dias e assim por diante;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

18. Seja aprimorado o uso do Controle de Secretaria e a organização dos processos nos escaninhos, devendo ser providenciados escaninhos de réus presos separados (O setor da Administração do Fórum se colocou à disposição da secretaria para auxiliar nos trabalhos de organização dos processos nos escaninhos);
19. Sejam identificados todos os processos com pendência para expedição de mandado de prisão ou guia de execução, com regularização de sua tramitação;
20. Sejam localizados todos os APFD's cujos os inquéritos não tenham sido enviados pela Delegacia, principalmente aqueles guardados em pastas e sem capas, com regularização de sua tramitação;
21. **Seja realizado esforço concentrado com vistas a regularizar a situação dos processos paralisados nas movimentações “distribuído por” e “recebidos autos do MP”;**
22. **Seja realizado esforço concentrado para a realização das tarefas de “juntada de documentos” e de baixa dos processos (aproximadamente 400 processos no escaninho “aguarda baixa”);**
23. Sugerimos o envio deste relatório técnico conclusivo, após a sua aprovação, à SEPLAN, para a devida comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça.

É o relatório, sob censura.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro
Gerência de Fiscalização do Foro Judicial - GEFIS

Renata Muniz da Fonseca
Gerência de Fiscalização do Foro Judicial - GEFIS